



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização conformidade com o inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que “o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete da Secretária. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): **Setor de Licitação - SEMG**

Responsável pela Demanda: Breno Felipe Lourenço de Oliveira | Matrícula: 9971

2 – CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

Nome: Breno Felipe Lourenço de Oliveira

Matrícula: 9971

Cargo: Setor de licitação-SEMG

Lotação: SEMG

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.

BRENO FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA
Setor de Licitação/SEMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3- IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA					
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DISTRITAL DE BOA ESPERANÇA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DISTRITAL DE BOA ESPERANÇA, TENDO COMO OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PONTO DE INCLUSÃO (PID) DO PROJETO JUSTIÇA SEM FRONTEIRAS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM EM FAVOR DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, PROVENIENTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 002/2024 - TJPA E O MUNICÍPIO DE SANTARÉM.	MÊS	12	R\$ 650	R\$ 7.800,00

4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
<p>A Secretaria Municipal de Governo, em virtude do Acordo Cooperação Técnica N° 002.2024 TJPA, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, resolve implementar e o executar o Plano de Inclusão Digital do Projeto Justiça Sem Fronteiras no Município, projeto que será realizado no Distrito de Boa Esperança, com o fito de maximizar o acesso à Justiça em território nacional, em especial a Comunidade, em razão da distância que se faz presente hoje dos comunitários ao Fórum de Santarém-PA.</p> <p>Conforme estabelecido no referido Acordo, a Secretaria Municipal de Governo de Santarém é responsável pela locação de um imóvel não residencial para abrigar o Ponto de Integração Digital, proporcionando acesso aos serviços judiciais aos residentes do referido distrito. O imóvel deve satisfazer requisitos fundamentais, incluindo a oferta de uma sala que garanta conforto, um espaço físico adequado, acessibilidade, segurança e humanização para os comunitários, além de prover suporte essencial, como energia elétrica, água e acesso à internet.</p> <p>A escolha do imóvel baseou-se na proximidade a um espaço já locado pela Prefeitura Municipal de Santarém, alinhando-se com os princípios da Administração Pública Municipal. O imóvel está estrategicamente localizado na Comunidade de Boa Esperança, onde o Município já mantém uma Agência Distrital, facilitando o acesso aos serviços públicos por parte da população.</p> <p>Portanto, o imóvel em questão atende a todas as exigências mencionadas, além de estar situado em uma área de relevância estratégica para o projeto</p>

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
<p>5.1. Acesso Ampliado à Justiça: A disponibilização de um espaço físico adequado e equipado permitirá que os residentes do Distrito de Boa Esperança tenham acesso facilitado aos serviços judiciais, contribuindo para a promoção da cidadania e o fortalecimento do Estado Democrático de Direito;</p> <p>5.1. Eficiência Operacional: Ao centralizar os serviços judiciais em um local estratégico na comunidade, espera-se uma otimização dos processos e uma maior eficiência operacional por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reduzindo a burocracia e melhorando o atendimento aos cidadãos.</p> <p>5.3. Fortalecimento da Parceria com o TJPA: A implementação bem-sucedida do Plano de Inclusão Digital reforçará a parceria entre a Secretaria Municipal de Governo de Santarém e o Tribunal de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Justiça do Estado do Pará, consolidando o compromisso mútuo com a promoção da justiça e o desenvolvimento social.

6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

6.1. Previsão de assinatura do contrato até o dia 08/03/2024.

7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

() Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)

() Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

(x) Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021

() Adesão à ARP de outro Órgão.

() Dispensa Eletrônica

Justificativa: A escolha da modalidade de inexigibilidade de licitação para a locação do imóvel necessário ao funcionamento do Ponto de Integração Digital no Distrito de Boa Esperança, justifica-se não apenas pela conformidade com os dispositivos legais vigentes, mas também pela eficiência na execução do projeto e pela maximização do acesso à justiça na comunidade, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Tais atos em que se verifique a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que ateste o referido ato.

Verificar-se que conforme contrato de exclusividade, trazido aos autos, o objeto, da presente contratação, é fornecido representante comercial exclusivo, estando demonstrado a inviabilidade de competição.

8 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

8.2. Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço do Projeto Básico.

9 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

9.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1.1. O detalhamento dos serviços serão os constantes do Anexo I deste Documento de Formalização de Demanda.

9.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

9.3. PRAZO E LOCAL:

9.3.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria de competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

9.4. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9.4.1. A fatura relativa à entrega do objeto deverá ser apresentada à administração Municipal de Santarém – Pa, Secretaria Municipal de Governo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.4.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

9.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

9.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Governo, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.5.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

9.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.6.1. As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos disponibilizações de bens.

10 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

10.1. Encaminhe-se a presente demanda o Sr. Secretário Municipal de Governo (DFD e Anexo), objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém-PA, 08 de Fevereiro de 2024


BRENO FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA
Setor de Licitação/SEMG